



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12)3677-9700 – CEP: 12.180-000

DECRETO Nº 49 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO, Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º- Durante a realização das “**FESTIVIDADES DE FIM DE ANO**”, o exercício do comércio de qualquer espécie e em qualquer atividade, fica limitado às 02 (duas) horas da manhã, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2019 e até às 03 (três) horas da manhã no dia 01 de janeiro de 2020, devendo encerrar as atividades no horário preciso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento desta determinação ensejará atividade fiscal ou policial, inclusive acarretando auto de infração e imposição de multa administrativa.

ARTIGO 2º- Fica proibida a sonorização automotiva no período de 18 horas às 06 horas da manhã em qualquer via pública da zona urbana e rural deste município e que estejam acima dos limites estabelecidos na Lei específica.

ARTIGO 3º - A venda de bebidas somente será permitida em latinhas ou copos descartáveis e fica expressamente proibida a permanência dentro do limite onde será realizado o evento de cooler ou recipiente de isopor que contenham bebidas em garrafas de vidro.

ARTIGO 4º- Fica expressamente proibida a permanência dentro do limite onde será realizado o evento de cooler ou isopor que contenham bebidas em garrafas de vidro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA

Rua José Fernandes da Silva, 28 – Tel.: (12)3677-9700 – CEP: 12.180-000

ARTIGO 5º - Não é permitido o comércio ambulante na área do evento, exceto aqueles autorizados oficialmente e em local disposto no de acordo com a Autoridade Municipal.

ARTIGO 6º- Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em embalagens de vidro em áreas externas.

ARTIGO 7º - Considera-se período das festividades os dias 28 de dezembro de 2019 a 01 de janeiro de 2020.

ARTIGO 8º - Fica estabelecido, que as Bandas e as Barracas encerrar-se-ão suas atividades às 02 horas no dia 29/12/2019, e às 03 horas no dia 01/01/2020.

ARTIGO 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e deverá ser afixado nos comércios e locais de acesso público.

Natividade da Serra, 16 de dezembro de 2019.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho
Prefeita Municipal